**ADENDO Nº 06**

Processo: Licitação Eletrônica 530-TK20506

Objeto: Implantação do Sistema de alimentação de energia distribuído

Este adendo aplica-se à documentação de licitação em referência como segue:

1) Informamos que será alterada a data de realização da Licitação e do envio de propostas para:

* **Data limite para envio de propostas e abertura do Pregão: 09h30** do dia **16/07/2024**.

2) Alteração do item **10.3.** do Edital para a seguinte redação:

***Onde-se lê:***

***10.3.*** *A visita técnica será realizada conforme programação que será encaminhada tempestivamente aos Proponentes que tenham manifestado interesse, devendo os interessados manifestar,* ***até o dia 25/06/2024****, o seu interesse em realizar a visita, junto à: Gerência de Engenharia Automação e Sistemas da Distribuição, E-mail: henrique.pcouto@cemig.com.br, que emitirá Atestado de Visita Técnica realizada, em duas vias, indispensável para a participação no certame****. A visita técnica será no dia 26/06/2024, entre 8h e 12h.***

***Leia-se:***

***10.3.*** *A visita técnica será realizada conforme programação que será encaminhada tempestivamente aos Proponentes que tenham manifestado interesse, devendo os interessados manifestar,* ***até o dia 28/06/2024****, o seu interesse em realizar a visita, junto à: Gerência de Engenharia Automação e Sistemas da Distribuição, E-mail: henrique.pcouto@cemig.com.br, que emitirá Atestado de Visita Técnica realizada, em duas vias, indispensável para a participação no certame****. A visita técnica será no dia 04/07/2024, entre 8h e 12h.***

3) Inclusão da **16ª CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPERVISÃO E INSPEÇÃO** na Minuta de Contrato.

4) Renumeração das cláusulas **16ª** e seguintes da Minuta de Contrato.

5) Alteração da cláusula **39 CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS** na Minuta de Contrato para a seguinte redação:

***Onde se lê:***

***39.1*** *Sem prejuízo das disposições referentes a penalidades e garantias constantes desse Contrato, a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do Contrato, por todos e quaisquer danos provocados diretamente ou indiretamente, inclusive lucros cessantes, à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato, obrigação que não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA reconhece que nenhum limite de responsabilidade será aplicável a perdas e danos decorrentes de dolo, culpa grave ou questões de Compliance por parte da CONTRATADA. Igualmente, quaisquer custos e/ou indenizações efetivamente incorridos pela CONTRATANTE com terceiros, fornecedores e/ou prestadores de serviços, como consequência do inadimplemento da CONTRATADA, serão considerados danos diretos .*

***Leia-se:***

***40.1*** *Sem prejuízo das disposições referentes a penalidades e garantias constantes desse Contrato, a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do Contrato,* ***por todos e quaisquer danos provocados diretamente*** *à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato, obrigação que não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA reconhece que nenhum limite de responsabilidade será aplicável a perdas e danos decorrentes de dolo, culpa grave ou questões de Compliance por parte da CONTRATADA. Igualmente, quaisquer custos e/ou indenizações efetivamente incorridos pela CONTRATANTE com terceiros, fornecedores e/ou prestadores de serviços, como consequência do inadimplemento da CONTRATADA, serão considerados danos diretos .*

6) Inclusão do subitem na **CLÁUSULA 40.1.** conforme abaixo:

**40.1.2 Ficam excluídas as responsabilidades da CONTRATADA por:**

**40.1.2.1 Danos indiretos; e**

**40.1.2.2 Lucros cessantes.**

7) Substituição integral do seguinte arquivo:

**“12- ANEXO B\_MINUTA DE CONTRATO.docx”** pelo “**12- ANEXO B\_MINUTA DE CONTRATO REV\_A.docx”.**

***IMPORTANTE:***

***Caso sua proposta esteja inscrita e necessite de ajuste decorrente deste Adendo ou, se em razão das alterações a proposta tenha sido excluída pelo sistema, ela deverá ser reinscrita.***

**Todos os demais termos e condições originais permanecem inalterados.**

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

Gerência de Compras de Materiais e Serviços